

João Dias Pereira Filho
Prefeito Municipal. Paranatinga

Lei n: 130/89

"Dispõe sobre a municipalização da estrada que liga o local denominado por Imãõ Bertê à sede do distrito da Gaúcha do Norte e dá outras providências."

João Dias Pereira Filho, Prefeito Municipal de Paranatinga-mt.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga-mt. aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica municipalizada a estrada já existente e em utilização pelos moradores da região da Gaúcha do Norte no trecho que liga a fazenda Imãõ Bertê a sede do distrito da Gaúcha do Norte.

Art. 2º - A partir da publicação desta Lei, fica da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paranatinga-mt. a conservação da referida estrada em condições de trânsito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-mt. em 12/01/89.

João Dias Pereira Filho
João Dias Pereira Filho
Prefeito Municipal